



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



Ministério da Educação

PROCESSO: 23411.003735/2013-81  
CONTRATO: 03/2014  
ADITIVO: 2º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Pró-Tempore, neste ato representado pelo Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. EZEQUIEL WESTPHAL, portador da Cédula de Identidade/RG 1759314, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.064.309-00, conforme Portaria nº 468/IFPR, de 24/09/2012.

**CONTRATADA:** A empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita sob o CNPJ (MF) de n.º 04.368.865/0001-66, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Centro, CEP 81200-240, cidade de Curitiba, Estado do PR, representada neste ato por seu Diretor Presidente em exercício, Sr. MAURICIO DAYAN ARBETMAN, portador da cédula de Identidade/RG nº 06319900-4-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 910.430.857-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23441.003735/2013-81, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2014, sujeitando-se as Normas da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 7.892/2013, e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, , mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual e nas alterações nos quantitativos, conforme segue:

1.1.1 A prorrogação da vigência contratual será por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de fevereiro de 2016, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2 O reajuste contratual em 10,44% (dez inteiros e quarenta e quatro décimos percentuais), de acordo com o índice IST dos últimos doze meses, em conformidade com o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário.

1.1.3 As seguintes alterações no quantitativo das velocidades:

- Novo ponto de comunicação de dados para redundância, localizado no centro politécnico da UFPR, ponto de presença da RNP no estado do Paraná, no valor de R\$ 143.775,96 (cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) anuais;

- Alteração da velocidade de conexão do Campus Londrina de 20 Mbps para 60 Mbps, no valor de R\$ 30.517,44 (trinta mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) anuais;

PROCESSO Nº 23411.003735/2013-81

CONTRATO Nº 03/2014 – 2º TERMO ADITIVO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Centro | 2º andar, sala 2007 | CEP 80020-926, Curitiba - Pr | Fone: 41 3888 - 4884





- Alteração da velocidade de conexão da Reitoria de 20 Mbps para 60 Mbps, no valor de R\$ R\$ 30.517,44 (trinta mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) anuais;
- Redução da velocidade de conexão no Campus Curitiba 200 Mbps para 125 Mbps, representando a supressão de R\$ 50.150,16 (cinquenta mil cento e cinquenta reais e dezesseis centavos) anuais.

1.1.4 Os acréscimos acima descritos, já considerando os demais aditivos formalizados, representam 18,30% (dezoito inteiros e trinta décimos percentuais) ao contrato originário, permanecendo o presente contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8666/93, em seu art. 65, § 1º.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A partir da assinatura deste Segundo Termo Aditivo o valor global contratado para o novo período de vigência, considerando as alterações contratuais e o reajuste contratual já expostos, passará de R\$ 1.119.278,96 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), para R\$ 1.406.938,93 (um milhão quatrocentos e seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>EZEQUIEL WESTPHAL Reitor Pro Tempore Substituto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>MAURÍCIO DAYAN ARBETMAN Diretor Presidente em Exercício</p>
--	--

TESTEMUNHAS:



NOME: Sueli Terezinha Heimbocher  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Pró-Reitora Adjunta de Administração  
Matrícula SIAPE 1060972

CPF: 752-159.699-49



NOME: Clara Beduschi Domingos Roehrig  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Secretária Executiva  
Matrícula SIAPE 2104234

CPF: 044.041.019-37

